

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Instrução Normativa nº 01/2020

Dispõe sobre procedimento para movimentação, por remoção, dos servidores e empregados públicos em exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições previstas no art. 40, §1º, I da Constituição do Estado de Goiás, e com base nos artigos 64, 66, 67 e 68 da Lei estadual nº 20.756/2020, considerando o **DESPACHO Nº 304/2020 - GGDP** (SEI n. 000014456818) e o **PARECER PROCSET Nº 282/2020** (SEI n. 000014477864) e, considerando ainda, os procedimentos referentes à movimentação, por remoção, dos servidores e empregados públicos no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Movimentação interna ou remoção, para os fins desta Instrução Normativa, é a alteração do local de exercício do servidor/empregado público de uma para outra unidade administrativa desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 2º** A movimentação interna, no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, será previamente comunicada à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o seguinte:

**I** – Poderá ocorrer, a pedido do servidor/empregado público e/ou de ofício a critério da Administração Pública, verificados a lotação e o perfil técnico desejado para a unidade interna pleiteada.

**II** – A movimentação interna deverá ter motivo claro e objetivo informado no documento de solicitação de alteração do local de exercício.

**III** – O servidor/empregado público deverá aguardar na unidade administrativa a que estiver lotado até a emissão da portaria específica, constando a alteração do local de exercício.

**Art. 3º** A movimentação interna do servidor/empregado público será iniciada pela formalização de pedido de nova lotação, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (modelo nos autos 202017647001183).

**§ 1º** O formulário descrito no *caput* deverá ser preenchido e assinado pelo servidor/empregado público e também, assinado e encaminhado por sua chefia imediata, via SEI, para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**§ 2º** A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do formulário, para realizar o procedimento de movimentação interna do servidor/empregado público.

**Art. 4º** Caso a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas não encontre unidade administrativa, dentro desta Pasta, compatível com o perfil técnico do servidor/empregado público e, caso o mesmo não seja integrante do quadro de pessoal da SEAPA, sendo interesse da Administração, será providenciado seu retorno ao órgão, autarquia ou empresa de origem.

**Parágrafo Único.** O servidor/empregado público que for direcionado para retorno à origem, deverá aguardar na sua unidade de exercício a emissão da portaria específica pela Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 5º** Antes de qualquer movimentação interna ou retorno ao órgão, autarquia ou empresa de origem, a chefia imediata deverá regularizar todas as pendências do servidor /empregado público que está sob sua responsabilidade, tais como: frequência; acesso aos sistemas corporativos e pastas compartilhadas da Secretaria; solicitação de diárias, se for o caso; entre outras.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Carlos de Souza Lima Neto**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 31 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, Secretário (a) de Estado, em 03/08/2020, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000014482663 e o código CRC 90B93E0B.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 256 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - S/C  
(62)3201-8984



Referência: Processo nº 202017647001184



SEI 000014482663